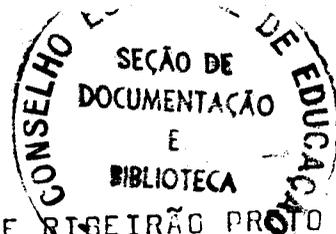


D.O.E. de 05 JAN 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



4/1/88 subtr

PROCESSO CEE Nº 0718/77

INTERESSADO:- ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU DE RIBEIRÃO PRTO  
ASSUNTO :- REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE CEE 1987  
RELATOR NA CENE:- MARCELO GOMES SODRE, da Secret. da Educação  
RELATOR NO PLENÁRIO:- Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
INDICAÇÃO CEE/CENE nº 150 / 87 - APROVADA EM 22/12/87  
CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO:-

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE nº. 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

2. - APRECIÇÃO:-

O preenchimento dos formulários não permite a análise dos dados. Não foi possível obter-se a informação solicitada no Formulário 9, uma vez que o mesmo não foi especificado por série de curso. Além disso, o estabelecimento não comprovou o cumprimento do § 2º do Artigo 5º da Deliberação 20/87.

3. - CONCLUSÃO:- (Processo nº 0718/77)

CURSO: 1ª a 4ª SÉRIE

Pelo exposto, manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

Meses	Mensalidades
JULHO	Cz\$ 455,80
AGOSTO	Cz\$ 455,80
SETEMBRO	Cz\$ 486,96
OUTUBRO	Cz\$ 520,25
NOVEMBRO	Cz\$ 555,81
DEZEMBRO	Cz\$ 619,33

CURSO: 5ª A 8ª SÉRIE

Pelo exposto, manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

Meses	Mensalidades
JULHO	Cz\$ 564,17
AGOSTO	Cz\$* 564,17
SETEMBRO	Cz\$ 602,74
OUTUBRO	Cz\$ 643,94
NOVEMBRO	Cz\$ 687,97
DEZEMBRO	Cz\$ 766,59

CENE / CEE, em 17/12/87

a) *Marcelo Gomes Sodre*  
MARCELO GOMES SODRE  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente

*Marcelo*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CENE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.